

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 13049/2024

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem como objetivo evidenciar os fatos, fundamentos e apontamentos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE BANDEIROLAS COLORIDAS EM TNT - COSTURADAS EM CORDÃO DE NYLON A SEREM UTILIZADAS NAS FESTIVIDADES DO "XVIII (18º) ARRAIÁ DE ITUMBIARA-GO" DENTRE OS DIAS 30 DE JULHO a 04 DE AGOSTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** do Município de Itumbiara-GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação respalda na lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em proêmio cabe evidenciar que a Prefeitura Municipal de Itumbiara através da Secretaria Municipal de Turismo, promove anualmente diversos eventos em nossa cidade, entre eles o **"Arraiá ,de Itumbiara-GO"**.

Estes eventos, já são tradicionais no Município e região, e tratando diretamente do objeto presente deste Termo de Referência, nota-se a necessidade da aquisição destes objetos, tendo em vista a realização do **"XVIII (18º) ARRAIÁ DE ITUMBIARA-GO"**, em razão da Secretaria Municipal de Turismo, não possuir os respectivos objetos, que estão presentes em todas as edições deste tradicional evento que é realizado no Município.

Salientamos que a Secretaria, não possui em seu acervo, acesso ao respectivo objeto desta licitação, logo, nota-se que as mesmas não tem acesso aos instrumentos necessários para a elaboração das **BANDEIROLAS**.

Logo, a aquisição de **BANDEIROLAS COLORIDAS EM TNT- COSTURADAS EM CORDÃO** justifica-se pelo fato de que as mesmas são tradicionalmente utilizadas nas festividades do chamado "**ARRAIÁ DE ITUMBIARA**", e na impossibilidade atual de confecção destes itens.

Destaca-se que todas as despesas referentes a transporte de materiais, mão de obra, feriantes, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, entre outras, deverão ser efetuadas por conta exclusiva da empresa contratada, e estarão contidos no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços e seus respectivos profissionais, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato.

A aquisição de materiais/produtos listados abaixo objetiva a realização do "**XVIII ARAIÁ de Itumbiara**".

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	20.000	METRO	BANDEIROLAS COLORIDAS DE TNT - COSTURADA NO CORDÃO DE NYLON – 0,78X1.00 MTS, com espaço de 03 (três) centímetros entre elas, nas cores: vermelho, amarelo, laranja, azul royal, verde bandeira, azul turquesa, resistente ao vento (LAYOUT EM ANEXO).	R\$ 4,5133	R\$ 90.266,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021)

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO ITEM LICITADO:

4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue em até no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Turismo.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá de forma única, em até 30 dias após o recebimento dos pedidos ordenados/autorizados, bem como do recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável municipal.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O acompanhamento da entrega dos itens adquiridos dar-se-á por servidor público devidamente designado em decreto municipal, em total conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelo Fiscal do contrato que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.3. Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

6.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e

tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

6.5. As decisões que ultrapassam a competência do Fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer o serviço em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita da CONTRATANTE;

7.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

7.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

7.7. Aceitar, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento).

7.8. Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem as especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

7.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

8.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.

8.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item " Das condições de pagamento" do termo de referência.

8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

8.6. Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

8.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

8.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

8.9. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

9.2. Advertência por escrito;

9.3. Multa de 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato;

9.4. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

9.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício 2024, sendo que, as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.18.04.695.6009.2632 – MANUTENÇÃO DO ARRAIÁ

33.90.30 — MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO 50 -BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS

FICHA: 0382

FONTE: 100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Aplica-se o disposto na Lei 14.133/2021, no edital e minuta do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O presente Termo de Referência terá validade de 12 (doze) meses contados da data de seu firmamento;

12.2. Todas as despesas oriundas do transporte dos itens ordenados/autorizados ocorrerão a expensas da CONTRATADA, independentemente de sua quantidade;

12.3. Os prazos para execução aqui descritos deverão ser regamente cumpridos;

12.4. Na precificação pactuada, e oriunda dos valores mensurados de venda no Município de Itumbiara, constarão despesas com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, de segurança do trabalho e outros, inclusive os decorrentes da administração financeira da empresa contratada.

12.5. Antes de apresentar a proposta, a empresa licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso no fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

12.6. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento

12.7. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

13. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

13 .1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos e serviços de acordo com o objeto desta licitação.

14.2. Alvará de Funcionamento da sede do licitante;

14.3. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para cotejo do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio:

A- Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal;

D- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. De acordo com itens previsto no EDITAL em anexo.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade: Deverão ser observado os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. LAYOUT:

16.1 O layout das bandeirolas coloridas em TNT em cordão de NYLON, TAMANHO 0,78 X1,00MT, podem ser verificados em ANEXO.

16.2 As bandeirolas deverão ser instaladas um espaço a cada 30 (trinta) cm (centímetros), tendo em vista o aspecto visual.

Itumbiara, Goiás, 18 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME MACHADO BORGES
Data: 21/05/2024 09:54:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guilherme Machado Borges
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

